



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

PROJETO DE LEI Nº / 2018.

Institui a Área de Proteção ao Ciclista de Competição (APCC), denominada Allan Castro Soares de Caminha, no âmbito do município do Recife, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção ao Ciclista de Competição (APCC), denominada Allan Castro Soares de Caminha, no âmbito do Município do Recife.

Parágrafo único. Entende-se como Área de Proteção ao Ciclista de Competição (APCC), para os efeitos desta Lei, o espaço de trechos com um mínimo de mil e quinhentos metros lineares em cada sentido, totalizando uma volta de no mínimo três mil metros lineares, nos limites do art. 58 da [Lei Federal n.º 9.503](#), de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Será criada uma APCC na Zona Sul do Município do Recife, localizada na pista de rolamento da Avenida Via Mangue: do Shopping Rio Mar até o Shopping Recife, no sentido cidade – subúrbio.

Parágrafo único. No trecho da via referido no *caput*, deverá ser realizado diariamente o fechamento por cavaletes, mais especificamente nos seguintes pontos:

I - no início da Via Mangue, na alça de acesso oriunda da Ponte Paulo Guerra;

II - no retorno central da Via Mangue, em frente à Praça Marcantonio Vilaça;
e

III - no término do viaduto Dom João VI.

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife – PE

Email: fredferreira20620@gmail.com Telefone(s): (81) 3301-1345 / 3301-1231



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

Art. 3º Os horários de funcionamento da APCC são:

I - das quatro às seis da manhã, de segunda à sexta-feira; e

II - das quatro às oito da manhã, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá campanhas educativas para alertar os motoristas sobre a importância do cumprimento desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação, estipulando o valor da multa aplicável em razão de seu descumprimento, fixando inclusive a operacionalização da segurança de tráfego.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de março de 2018.

**FRED FERREIRA
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa atender os ciclistas de competição, dando-lhes uma especial atenção e reconhecimento. Convém destacar que essa atividade não dispõe de espaços para sua prática, ao contrário de outras modalidades



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

esportivas, tais como o futebol, basquetebol, natação etc. Ainda que destinada a atletas amadores, necessita de regulamentação especial, tendo em vista que esses não podem se utilizar das ciclovias ou calçadas para a sua prática ou treinamento.

Multiplicam-se as notícias divulgadas pela mídia acerca de acidentes de trânsito envolvendo ciclistas em treinamento dentro ou nas proximidades das cidades, inclusive em rodovias, como o fato ocorrido no dia 17 de março de 2018 com o ciclista Allan Castro Soares de Caminha, atropelado por um motorista que apresentava odor etílico, o qual invadiu o acostamento e surpreendeu um grupo de 70 pessoas que pedalavam no trecho no sentido Pina/Boa Viagem. Dada a vulnerabilidade das vítimas, em geral, resulta desses sinistros um número significativo de óbitos que poderiam ser evitados, caso houvesse áreas propícias para treinos.

Cabe ressaltar que esses necessitam “dividir” o espaço público constituído pelas ruas e avenidas da cidade de forma responsável, consciente e em horários bem definidos para o atendimento das necessidades de todos.

Vale salientar, ainda, que a destinação do espaço para as Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição (APCCs) atende aos dispositivos do art. 58 da Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Diante de tudo o que foi exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de março de 2018.

FRED FERREIRA
VEREADOR